



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Legislação para ocupantes Conselho Administrativo - Lei Municipal 4.399/1997

Artigo 48 - O Conselho Administrativo do IPAMV será constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes nomeados por Decreto do Prefeito Municipal. **§ 1º** O Conselho Administrativo que trata este artigo terá a seguinte composição:

I - Um membro efetivo e um suplente, indicados pelo Poder Legislativo, escolhidos entre os servidores efetivos ativos, com no mínimo 06 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao órgão;

II - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela diretoria da Associação dos Servidores Inativos, escolhidos dentre os servidores inativos a ela associados;

III - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos com no mínimo 06 (seis) anos de efetivo serviço prestado ao Município;

IV - Um membro efetivo e um suplente, indicados pelo Executivo Municipal, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos do quadro efetivo do Município, com no mínimo 06 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao Município.

V - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela Diretoria Executiva do IPAMV, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos do quadro efetivo da Autarquia Municipal, com no mínimo 06 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao IPAMV.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 03 (três) anos, permitida sua recondução por uma única vez.

Composição Atual

Indicação	Nome
CMV	Klesionando José
Assim	Neusa Alves de Mesquita
Sindismuvi	Elayne de Lima Silva
Servidor Ativo PMV	Riller Pedro Sidequersky
Servidor Ativo IPAMV	Bruna Guasti Monjardim Pavan